



MENSAGEM N.º 7, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa nomear os logradouros públicos situados no Residencial Tamboré Miranda, Fase II.

O Loteamento Controlado Tamboré teve seu projeto aprovado em duas etapas distintas, em razão da implantação progressiva da infraestrutura e da organização urbanística do empreendimento.

Na primeira etapa (Fase I), foi encaminhado à Câmara Municipal e aprovado o Projeto de Lei que denominou os logradouros públicos correspondentes àquela fase, assegurando a regularização dos endereços, a correta identificação das vias e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

Neste momento, encontra-se em fase de encaminhamento o Projeto de Lei referente à denominação dos logradouros da segunda etapa (Fase II) do loteamento. Ressalta-se que algumas avenidas manterão as mesmas denominações já aprovadas na Fase I, tendo em vista que se tratam de segmentos contínuos das mesmas vias, o que garante a padronização da nomenclatura urbana, evita duplicidade de nomes, reduz inconsistências cadastrais e facilita a orientação, a mobilidade urbana, o atendimento de serviços públicos e a localização por parte da população.

A denominação oficial dos logradouros da Fase II é medida indispensável para a consolidação urbanística do empreendimento, possibilitando a regularização dos cadastros imobiliários, a emissão de numeração predial, a correta entrega de correspondências, o atendimento de emergência, além da plena integração da área ao sistema urbano municipal.

O Decreto nº 4.566, de 21 de agosto de 2025, que alterou o Decreto nº 4.557, de 13 de março de 2025, aprovou o referido loteamento, localizado na Zona Especial de Interesse Turístico do Município de Indianópolis-MG.

Os nomes das vias propostos pelo projeto estão de acordo com a denominação indicada pela MEP- Miranda Empreendimentos e Participações SPE Ltda., conforme documentação anexa.

Ressaltamos que valorizamos o fomento turístico proporcionado pela empresa MEP e sua intenção de propagar o desenvolvimento social e econômico em nosso Município.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, bem como a melhoria do turismo municipal, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores e renovamos votos de elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de fevereiro de 2026.



SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2026

Altera a denominação de vias de circulação localizadas no Residencial Tamboré Miranda (Fase II), no Município de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das vias de circulação interna e externa do Empreendimento de Loteamento Residencial de Acesso Controlado Residencial Tamboré Miranda (Fase II), conforme a seguinte relação:

TOPONÍMIA TAMBORÉ MIRANDA	
DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Rua 01	Alameda St. Barths
Rua 02	Alameda Córsega
Rua 03	Alameda Tahiti
Rua 04	Alameda Maldivas
Rua 05	Alameda Mônaco
Rua 06	Alameda Los Cabos
Rua 07	Alameda Manarola
Rua 08	Alameda Cancún

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de fevereiro de 2026.



SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.566, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N.º 4.566, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 4.557, de 13 de março de 2025, que aprova o Loteamento de Acesso Controlado Fazenda Santo Antônio, objeto da matrícula 76.863, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, localizado na Zona Especial de Interesse Turístico do Município de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições legais, e

Considerando ocorrências de divergências na descrição dos proprietários do Loteamento e na descrição do quadro de áreas, apontadas por ocasião da solicitação de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.557, 13 de março de 2025, que aprova o Loteamento de Acesso Controlado Fazenda Santo Antônio, objeto da matrícula 76.863, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, localizado na Zona Especial de Interesse Turístico do Município de Indianópolis-MG, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de Acesso Controlado Fazenda Santo Antônio, matrícula n.º 76.863, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, Gleba B, com área total de 26,9847 hectares, correspondente a 269.847,00 m² (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete quadrados), localizado em Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT) do Município de Indianópolis-MG, de acordo com o projeto urbanístico, memorial descritivo e listagem de Lotes, de propriedade da MEP-MIRANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA., inscrita CNPJ sob o nº 48.776.337/0001-11.

Art. 2º O projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica da Arquiteta Elisangela Ezquerro Verano, CAU n.º A25490-8, do Engenheiro Danilo da Lomba França, CREA n.º 5071477762, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA EM m²	%
1	Área de lotes	117.477,39	43,53%
2	Áreas Públicas	152.369,61	56,47 %
2.1	Área do Sistema Viário	29.385,33	10,89%
2.2	Área Institucional	-	- %
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	122.984,28	45,58 %
2.3.1	Áreas Verdes	117.199,08	43,43 %
2.3.2	Áreas de Lazer	5.785,20	2,15 %
3	ÁREA TOTAL LOTEADA	269.847,00	100,00 %
4	ÁREA REMANESCENTE	-	-
5	ÁREA TOTAL DA GLEBA	269.847,00	-

Parágrafo único. As áreas públicas relacionadas no presente artigo passam a integrar o domínio do Município de Indianópolis-MG, a partir do registro do Loteamento.

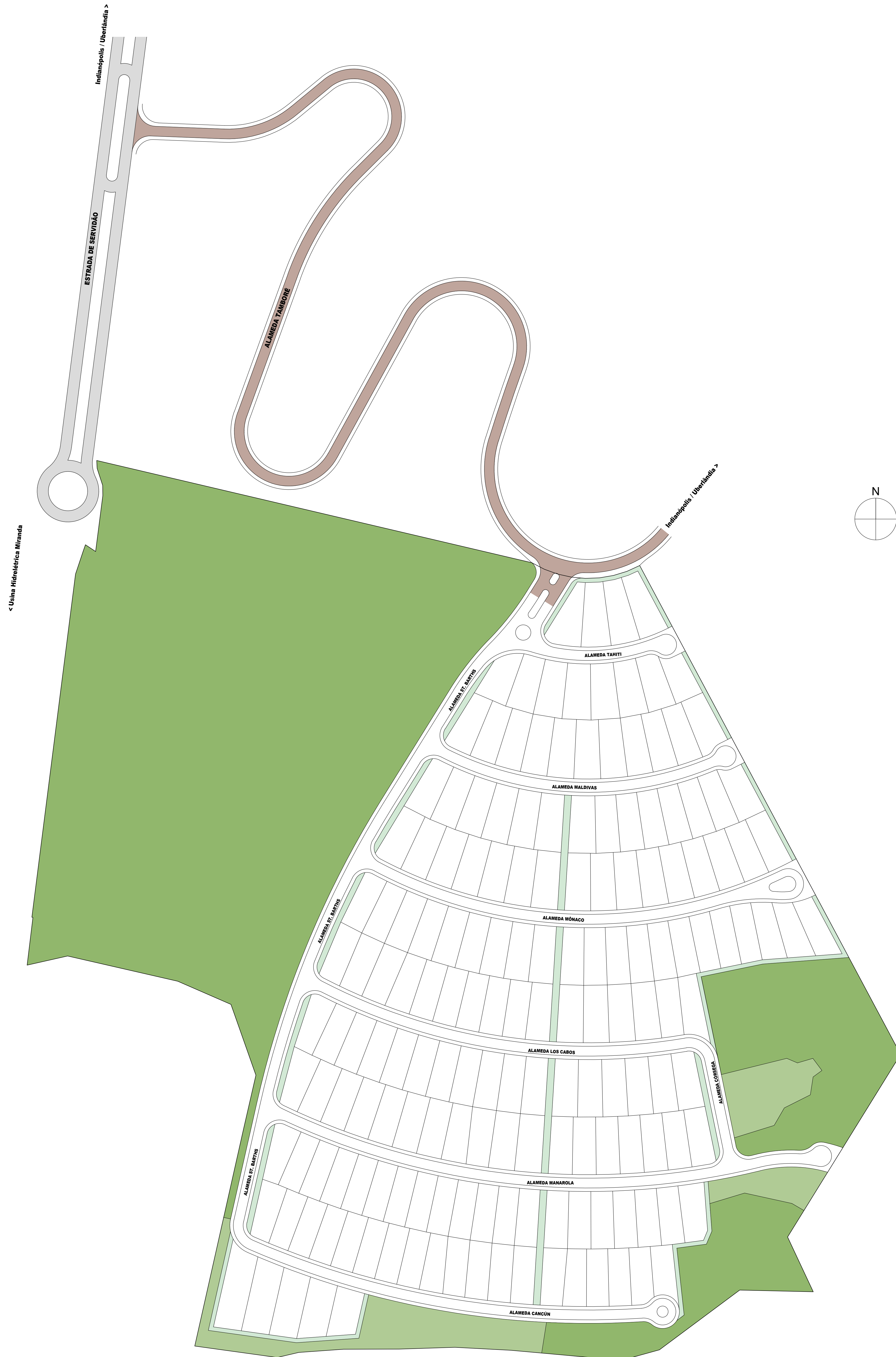
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de agosto de 2025.

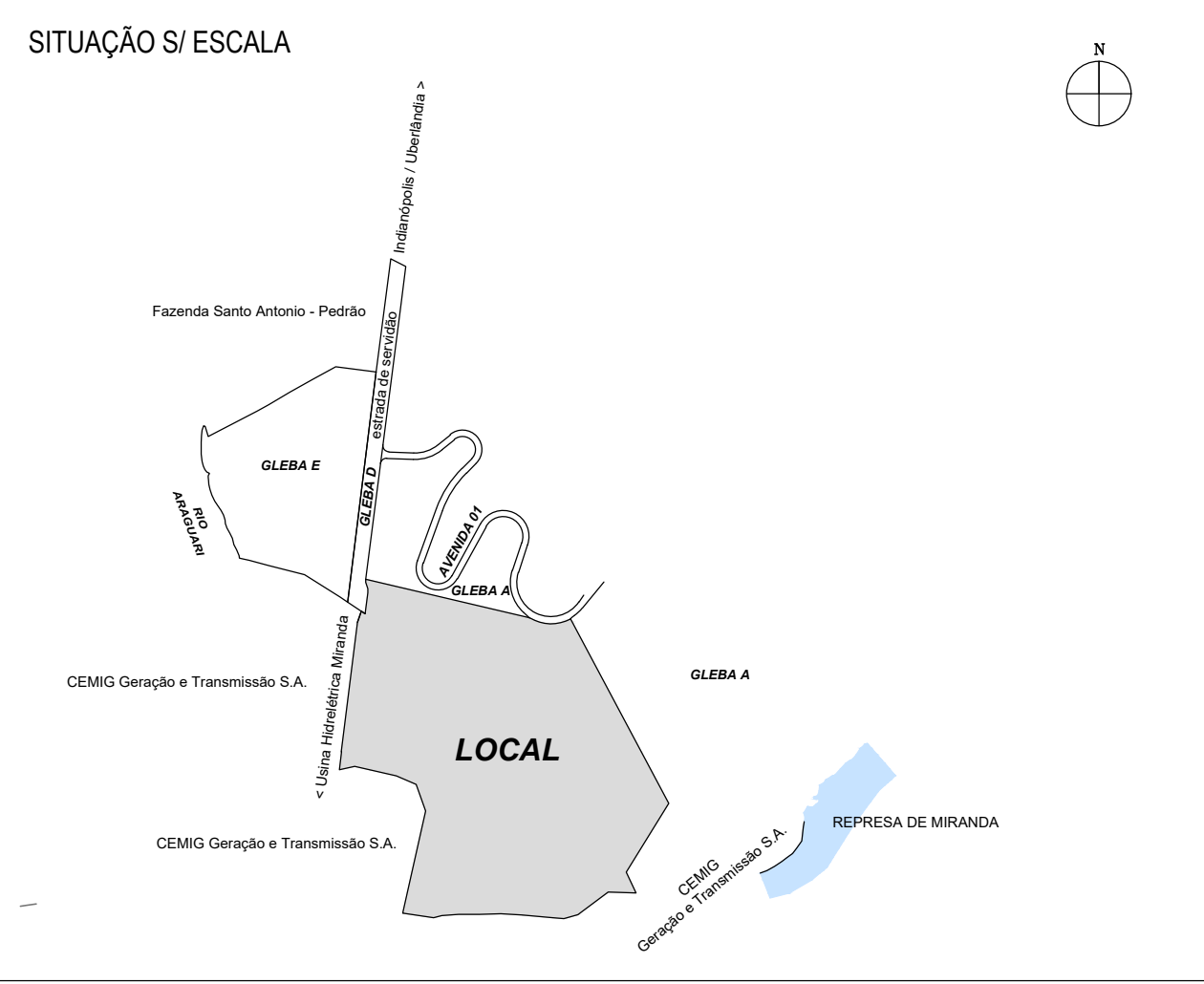
SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:5B136917

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/08/2025. Edição 4091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



TOPONÍMIA TAMBORÉ MIRANDA F2	
DENOMINAÇÃO	PROPOSTA
Rua 01	Alameda St. Barths
Rua 02	Alameda Córsega
Rua 03	Alameda Tahiti
Rua 04	Alameda Maldivas
Rua 05	Alameda Mônaco
Rua 06	Alameda Los Cabos
Rua 07	Alameda Manarola
Rua 08	Alameda Cancún



REVISÕES		
R/D	PROJETO INICIAL	20/01/2026
Nº	DESCRIÇÃO	DATA

PREFEITURA:

CREA:

PLANTA TOPONÍMIA
LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO
FAZENDA SANTO ANTÔNIO

TÍTULO: PLANTA TOPONÍMIA- PROJETO DE LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO
FAZENDA SANTO ANTÔNIO
PROPRIETÁRIO: TH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 14.233.628/0001-41 e
CNH Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ: 21.474.628/0001-43
LOCAL: FAZENDA SANTO ANTÔNIO- PEDRAO E OLARIA
GLSBA B - MATRÍCULA 76.863
INDIANÓPOLIS - MG

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIAS: TH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 14.233.628/0001-41
CNH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.474.628/0001-43
REPRESENTANTE: TUR- 16 DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA - CNPJ: 42.447.286/0001-00

AUTOR DO PROJETO: ELISANGELA ESQUERRO VERANO FERREIRA
CALLE ROSERA
RTE: 811/34124-10021001

RESP. TÉCNICO: DANIELO DA SILVA FRANÇA
CREA: 501.767/ES

OBSERVAÇÕES:

DATA: JANEIRO / 2026
ESCALA: 1:1.250

FOLHA: 01/01

FAZENDA SANTO ANTÔNIO_ EXEC. R.06- TOPONÍMIA- 046

TOPONÍMIA TAMBORÉ MIRANDA F2	
DENOMINAÇÃO	PROPOSTA
Rua 01	Alameda St. Barths
Rua 02	Alameda Córsega
Rua 03	Alameda Tahiti
Rua 04	Alameda Maldivas
Rua 05	Alameda Mônaco
Rua 06	Alameda Los Cabos
Rua 07	Alameda Manarola
Rua 08	Alameda Cancún